

## SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

## Termo de Referência 156/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
156/2025	113203-SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO	16/12/2025 18:03 (v 0.13)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01345.000438/2025-16

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de insumos para serviços de manutenção predial geral nas dependências do Instituto de Engenharia Nuclear.

GRUPO 1 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolo de fio 1,5 mm 100 % cobre flexível , 100m preto : Material da cobertura PVC antichama, materiais do condutor fios de cobre, normais aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-3, Classe 5, tensão nominal 750V, Certificação: INMETRO.	471956	UN	2	R\$ 144,90	R\$ 289,80
2	Rolo de fio 2,5 mm 100 % cobre flexível, 100m preto: Material da cobertura PVC antichama, materiais do condutor fios de cobre, normais aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-3, Classe 5, tensão nominal 750V, Certificação: INMETRO.	471954	UN	5	R\$ 197,32	R\$ 986,60
3	Rolo de fio 4,0 mm 100 % cobre flexível - 100 m - preto: Material da cobertura PVC antichama, materiais do condutor fios de cobre, normais aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-3, Classe 5, tensão nominal 750V, Certificação: INMETRO.	363602	UN	5	R\$ 320,13	R\$ 1600,65
4	Rolo de fio 6,0 mm 100 % cobre flexível - 100 m - preto: Material da cobertura PVC antichama, materiais do condutor fios de cobre, normais aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-3, Classe 5, tensão nominal 750V, Certificação: INMETRO.	485621	UN	2	R\$ 490,75	R\$ 981,50
5	Rolo de fio 25 mm 100 % cobre flexível - 100 m - preto: Material da cobertura PVC antichama, materiais do condutor fios de cobre, normais aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-3, Classe 5, tensão nominal 750V, Certificação: INMETRO.	628790	UN	2	R\$ 2.172,33	R\$ 4.344,66
6	Rolo de fio Pp 2 x 2,5 mm 100 % cobre flexível - 100 m - preto: Material da cobertura PVC antichama,	343185	UN	1	R\$ 608,95	R\$ 608,95

	materiais do condutor fios de cobre, normais aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2, tensão nominal 750V. Classe 5.					
7	Rolo de fio Pp 3 x 2,5 mm 100 % cobre flexível - 100 m - preto: Material da cobertura PVC antichama, materiais do condutor fios de cobre, normais aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-3, Classe 5, tensão nominal 750V, Certificação: INMETRO.	418704	UN	1	R\$ 906,60	R\$ 906,60
8	Rolo de fio Pp 3 x 4,0 mm 100 % cobre flexível - 100 m - preto: Material da cobertura PVC antichama, materiais do condutor fios de cobre, normais aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-3, Classe 5, tensão nominal 750V, Certificação: INMETRO.	329602	UN	1	R\$ 1524,04	R\$ 1.524,04
9	Rolo de fio paralelo 2,5 mm 100 % cobre flexível - 100 m - preto: Material da cobertura PVC antichama, materiais do condutor fios de cobre, normais aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-3, Classe 5, tensão nominal 750V, Certificação: INMETRO.	471954	UN	2	R\$ 258,57	R\$ 517,14
10	Fita isolante preta 19mm x 20m ; Filme de PVC com adesivo a base de borracha , espessura da fita isolante :0,13mm, tensão máxima de isolamento da fita isolante 750V, ABNT NBR NM 60454-2.	321184	UN	100	R\$ 30,96	R\$ 3.096,00
11	Fita isolante amarela 19mm x 20m; Filme de PVC com adesivo a base de borracha , espessura da fita isolante :0,13mm, tensão máxima de isolamento da fita isolante 750V, ABNT NBR NM 60454-2.	262198	UN	10	R\$ 55,14	R\$ 551,40
12	Fita isolante azul 19mm x 20m; Filme de PVC com adesivo a base de borracha , espessura da fita isolante :0,13mm, tensão máxima de isolamento da fita isolante 750V, ABNT NBR NM 60454-2.	321181	UN	10	R\$ 51,83	R\$ 518,30
13	Fita isolante vermelha 19mm x 20m; Filme de PVC com adesivo a base de borracha , espessura da fita isolante :0,13mm, tensão máxima de isolamento da fita isolante 750V, ABNT NBR NM 60454-2.	290045	UN	10	R\$ 46,46	R\$ 464,60
14	Fita isolante verde 19mm x 20m; Filme de PVC com adesivo a base de borracha , espessura da fita isolante :0,13mm, tensão máxima de isolamento da fita isolante 750V, ABNT NBR NM 60454-2.	290044	UN	10	R\$ 59,58	R\$ 595,80
15	Fita isolante branca 19mm x 20m; Filme de PVC com adesivo a base de borracha , espessura da fita isolante :0,13mm, tensão máxima de isolamento da fita isolante 750V.	321183	UN	10	R\$ 51,03	R\$ 510,30
16	Caixa de passagem embutir para alvenaria 4x2 plástico; tipo de material :PEAD , norma técnica NBR15465.	426023	UN	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
17	Caixa de passagem embutir para alvenaria 4x4 plástico; tipo de material :PEAD , norma técnica NBR15465.	381356	UN	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
18	Interruptor 1 seção de embutir 10A 250v branca; Tipo de material ABS , acabamento brilho , norma técnica NBR 60884.	452735	UN	30	R\$ 15,42	R\$ 462,60
19	Interruptor 2 seções de embutir 10A 250v branca; Tipo de material ABS, acabamento brilho, Norma técnica : NBR 60884.	433844	UN	30	R\$ 18,36	R\$ 550,80
20	Interruptor 3 seções de embutir 10A 250v branca; Tipo de material ABS, acabamento brilho, Norma técnica : NBR 60884.	452737	UN	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
21	Tomada 4x2 2p+t de embutir de 10A branca; Tipo de material : ABS , acabamento brilho, Norma técnica NBR 14136.	625385	UN	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00

22	Tomada 4x2 2p+t de embutir de 20A branca ; Tipo de material : ABS , acabamento brilho, Norma técnica NBR 14136.	614339	UN	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
23	Tomada 4x2 2p+t de sobrepor de 10A branca; Tipo de material plástico , acabamento brilho, Norma técnica NBR 14136.	625385	UN	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 22.704,64</b>	

GRUPO 2 - MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fita isolante térmica de PVC 10m linear x 0,10m branca	294439	UN	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
2	Tubo de cobre para refrigeração na bitola 1/2" 12,70 x 0,79 mm ; Cobre eletrolítico de alta pureza (99,9%), liga UNS C12200, ABNT NBR 7541, ASTM B280 e ABNT NBR 13206. 15m	627677	M	100	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00
3	Tubo de cobre para refrigeração na bitola 1/4" 6,35 x 0,79 mm ; Cobre eletrolítico de alta pureza (99,9%), liga UNS C12200, ABNT NBR 7541, ASTM B280 e ABNT NBR 13206. 15m	627678	M	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
4	Tubo de cobre para refrigeração na bitola 3/4" 19,05 x 0,79 mm ; Cobre eletrolítico de alta pureza (99,9%), liga UNS C12200, ABNT NBR 7541, ASTM B280 e ABNT NBR 13206. 15m	627680	M	100	R\$ 48,91	R\$ 489,10
5	Tubo de cobre para refrigeração na bitola 3/8" 9,52 x 0,79 mm ; Cobre eletrolítico de alta pureza (99,9%), liga UNS C12200, ABNT NBR 7541, ASTM B280 e ABNT NBR 13206. 15m	624389	M	100	R\$ 19,41	R\$ 2.037,61
6	Tubo de cobre para refrigeração na bitola 5/8" 15,87 x 0,79 mm ; Cobre eletrolítico de alta pureza (99,9%), liga UNS C12200, ABNT NBR 7541, ASTM B280 e ABNT NBR 13206. 15m	624388	M	100	R\$ 32,92	R\$ 3.292,00
7	Tubo de cobre para refrigeração na bitola 5/16" 7,94 x 0,79 mm ; Cobre eletrolítico de alta pureza (99,9%), liga UNS C12200, ABNT NBR 7541, ASTM B280 e ABNT NBR 13206. 15m	288357	M	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
8	Fluído gás refrigerante R22 Botija -13,62kg	251994	UN	2	R\$ 1.324,63	R\$ 2.649,26
9	Fluído gás refrigerante R32 Botija -13,62kg	613141	UN	2	R\$ 846,08	R\$ 1.692,16
10	Cilindro gás Map 400g ; Composição: Propileno 99,5% e Propano 0,5%, temperatura: 2.000°C.	416288	UN	60	R\$ 61,76	R\$ 3.705,80
11	Capacitor permanente 60uf - 450v ; Frequência: 50/60 Hz.	484476	UN	30	R\$ 51,39	R\$ 1.539,00
12	Capacitor duplo 50+5uf - 440v ; Frequência: 50/60 Hz	484476	UN	20	R\$ 37,52	R\$ 750,40
13	Capacitor duplo 40+2,5uf - 440v ; Frequência: 50/60 Hz	484476	UN	20	R\$ 34,22	R\$ 684,40
14	Capacitor duplo 35+5uf - 440v ; Frequência: 50/60 Hz	484476	UN	20	R\$ 31,94	R\$ 638,80
15	Capacitor duplo 30+2,5uf - 440v ; Frequência: 50/60 Hz	484476	UN	20	R\$ 27,46	R\$ 549,20
16	Kit relé PTC e protetor térmico freezer e geladeira 127v ; Aplicação: 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8 e 1/10 HP, Potência: 1 /3hp (0,248 KW), 50/60HZ.	364427	UN	50	R\$ 23,39	R\$ 1.169,50
17	Termostato de geladeira 127v	236343	UN	20	R\$ 37,11	R\$ 742,20
18	Filtro secador 3/4 geladeira com rabicho e síli ; Material: Cobre de alta qualidade, Elemento secador: Sílica em gel.	483796	UN	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
19	Tubo capilar para geladeira 0,42mm - rolo 3m ; Material: Cobre 100%.	371620	UN	10	R\$ 15,52	R\$ 155,20
20	Sensor de temperatura geladeira 5k ; Tipo de Sensor: Termistor NTC (Coeficiente de Temperatura Negativo) ,	609342	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00

	resistência a 25° C:5 5.000 ohms (5K ohms).					
21	Sensor de temperatura geladeira 10k ; Tipo de Sensor: Termistor NTC (Coeficiente de Temperatura Negativo) , resistência a 25° 10.000 ohms (10K ohms).	370244	UN	10	R\$ 36,60	R\$ 366,00
22	Resistência Degelo de Geladeira 127v 185w	362879	UN	10	R\$ 99,70	R\$ 997,00
23	Vareta de solda foscoper 1,60mm x 46cm ;	605382	UN	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
24	Vareta de solda alumínio x cobre modelo Izi 1 migrare ; Composição Alumínio e Zinco, ponto de fusão 450° =, gás propano, MAPP, MAP-PRO e Oxiacetileno.	434684	UN	50	R\$ 27,31	R\$ 1.365,50
25	Solda fria para evaporadores de alumínio ; Tipo: Resina acrílica bi componente, Resistência: Suporta até 300 PSI de pressão, com picos de até 460 PSI.	319756	UN	10	R\$ 54,13	R\$ 541,30
26	Fluxo de solda foscoper para refrigeração pasta 250g	288102	UN	5	R\$ 41,70	R\$ 208,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 35.399,22</b>

<b>GRUPO 3 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Cimento CP-II 50kg ; Norma ABNT NBR 16697 , Certificação do Inmetro.	238764	UN	50	R\$ 35,51	R\$ 1.775,50
2	Areia lavada - m³ ; ABNT NBR 7211:2022.	216953	M³	6	R\$ 158,53	R\$ 951,18
3	Areola para emboço saco 20kg	280971	UN	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
4	Gesso em pó 1kg - branco ; certificação ISO 9001	256485	UN	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 3.164,88</b>

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do início do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A elaboração do ETP (Estudos Técnicos Preliminares) está dispensada para a presente contratação tendo em vista se tratar de aquisição de materiais de consumo de pouca complexidade e de baixo custo, conforme faculta a IN nº 58/22, art. 14, inc. II.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Com o intuito de atender às necessidades rotineiras e emergenciais a aquisição de insumos elétricos, refrigeração e de construção civil é necessária para a execução contínua dos serviços de manutenção predial nas dependências do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN). Tais materiais são essenciais para a correção de falhas, substituição de componentes danificados e realização de reparos emergenciais, garantindo o pleno funcionamento das instalações e a segurança dos servidores, visitantes e equipamentos.

**3.2.** Considerando o ciclo de vida dos materiais solicitados, observa-se que são itens de consumo imediato, com descarte adequado após o uso, não exigindo manutenção, suporte técnico ou atualização. Dessa forma, não há custos adicionais após a aquisição, o que torna a solução economicamente viável e operacionalmente simples para a Administração.

**3.3.** Conforme já informado no item 2 deste documento, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está dispensada para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais de consumo de baixa complexidade e reduzido valor, nos termos do art. 14, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

#### **Especificações**

**3.4.** Recomendamos que a aquisição desses materiais informados nas tabelas inseridas no item 1 deste documento, sigam as especificações de suas respectivas normas (NBR ABNT ; ISO ; INMETRO) afim de garantir o bom funcionamento, qualidade e segurança dos insumos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.1.** Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

**4.2.** O transporte e a entrega dos produtos deverão ser realizados de forma a minimizar o impacto ambiental, preferencialmente com logística otimizada e uso racional de embalagens, incentivando práticas sustentáveis e o consumo consciente de recursos.

**4.3.** Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa Nº 1/2010 da LSTI/MPOG, Art. 5º e seus incisos de acordo com os seguintes critérios:

**4.3.1.** Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.3.2.** Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

**4.3.3.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação ao seus similares.

### **Subcontratação**

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

**4.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

**4.6.1.** Os materiais são de baixo custo e para entrega imediata.

**4.6.2.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Logradouro: Rua Hélio de Almeida, 75 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21941-906 CNP

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

**6.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

**6.15.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.15.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.15.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.15.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.15.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.15.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.15.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.15.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4.** Multa:

**7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

**7.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação

**7.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

**8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.12.1.** o prazo de validade;

**8.12.2.** a data da emissão;

**8.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.12.5.** o valor a pagar; e

**8.12.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**8.15.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.15.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.18.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

**8.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**8.22.** pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.26.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

**8.27.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**8.27.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.27.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**8.27.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**8.27.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

**8.28.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.(Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

## **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será integral.

## **Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**9.4.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.5.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.7.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**9.9.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.11.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

**9.21.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.22.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.23.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.24.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.25.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 61.268,74** (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

### 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 2 dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** São obrigações do Contratante:

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

**3.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

**3.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**3.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**3.1.8.1** A Administração terá o prazo de 2 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**3.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**4.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**4.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**4.1.6.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**4.1.6.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.6.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

**4.1.6.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**4.1.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**4.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

**4.1.8.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**4.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.10.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

**4.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**4.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**4.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

**4.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**4.1.16.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**4.1.17.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

**4.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

**4.1.19.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

**4.1.20.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**5.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**5.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**5.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**5.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**5.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**5.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**5.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**5.5.3.** Indenizações e multas.

**5.6.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**5.7.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

**7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

**8.1.** Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### CARLOS LUIS MENDES GUIMARAES PINHEIRO

Responsável pela contratação direta

**ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO**  
Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/12/2025 às 18:03:16.